



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 9.705/2018

“PRORROGA VENCIMENTO DA COTA ÚNICA E DEMAIS PARCELAS DO IPTU”

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI, da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para pagamento da primeira parcela ou cota única do IPTU para o dia 30/07/2018 e as demais parcelas para os dias 30/08/2018 e 30/09/2018 respectivamente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal